

LEI Nº 012/81 de 01 de fevereiro de 1981

Gercino Antonio Ferreira
REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS,
no uso de suas atribuições e de
acordo com o Art. 67 da Lei Com -
plementar nº 05 de 28/11/75, apre -
va a presente Lei e eu, Prefeito/
Municipal a SANCIONO:

- ART. 1º - Ao Prefeito ou ao Funcionario Municipal, que, por de -
terminação do Prefeito, se deslocar temporariamente/
deste Municipio, no desempenho de suas atribuições,
ou em missão ou estudos, desde que relacionados com
a função que exerce, será concedida, além do trans -
porte, a diária de indenização das despesas de alimen -
tação e pousada;
- ART. 2º - Ao Prefeito Municipal, enquadrado no ART. 1º - deste
Decreto, será concedida a diária de Cr\$ 1.000,00 (um
mil cruzeiros);
- ART. 3º - Ao Funcionario Municipal, enquadrado no ART. 1º -des -
te Decreto, será concedida a diária de Cr\$ 500,00 (
Quinhentos Cruzeiros);
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/
revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 1.981


Elio Bepler

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal
em 01 de fevereiro de 1.981.


Reinaldo José Albino
SECRETARIO